



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 10/2020/SEASTER
PROCESSO Nº 2019/437529

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020/SEASTER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E A EMPRESA ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE ou SEASTER, neste ato representado por seu titular, Sr. INOCENCIO RENATO GASPARIM, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/DF e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Av. Doutor Freitas, 1228, Condomínio Torres Dumont, Apto 1201, Bairro: Pedreira, Belém/PA, CEP 66.087-810 e, do outro, a empresa ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 21.490.094/0001-02, com sede na Av. José Malcher, nº 1.006, sala 01 B, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSÉ ABRANCHES DE ALMEIDA, português, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº W453033-Q CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF nº 125.530.502-91, e pela Sra. ANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, portadora de Cédula de Identidade nº 1371062 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 286.913.262-04, ambos domiciliados e residentes nesta capital, na Av. José Malcher, nº 906, apto. 802, Nazaré, CEP 66.055-260, resolvem celebrar o presente instrumento, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em anexo, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X e art. 54, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente de art. 62, §3º, e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato obedece aos termos da Proposta de fls. _____ do **Processo Administrativo nº 2019/437529** e nas da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 10/2020 de fls. _____ com base no que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 além de submeter-se predominantemente aos preceitos constantes na Lei nº 8.245 de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato), na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e nos art. 55, 58 a 61 da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

2.1. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº 1018, Bairro de Nazaré no município de Belém, Estado do Pará, Objeto de matrícula nº 375, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Walter Costa da Comarca de Belém sob o nº (1º) livro (2-E,P), folhas (375) de propriedade de **JOSE ABRANCHES ALMEIDA** com área construída de 3.920 m² e área de terreno 902 m², para abrigar as instalações da sede da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Emprego e Renda – SEASTER conforme especificação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contida no processo Administrativo nº 2019/437529, na justificativa de dispensa de licitação, no Laudo de avaliação expedido pela SEDOP e na proposta do **LOCADOR**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Presente Contrato é de 12(doze) meses, com início em **01/06/2020**, encerrando-se em **31/05/2021**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, antes de findar sua vigência, desde que permaneça atendido o interesse público e as conveniências sociais da locação, com base no artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

3.2. Toda prorrogação dependerá da comprovação pelo **LOCATÁRIO** de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade com o valor de mercado e da anuência expressa do **LOCADOR**, mediante a assinatura de termo aditivo.

3.2.1. É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução deste contrato.

3.2.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a **LOCADORA** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, perfazendo um total de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta e reais)** ao final de 12 (doze) meses procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2. O pagamento do valor referente à locação mensal do imóvel será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser depositado em conta corrente a ser informada pelo **LOCADOR**.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **LOCADOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3.1. Se o **LOCADOR** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente contrato, por sua exclusiva culpa, poderá o **LOCATÁRIO** reter o pagamento até que seja o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao **LOCATÁRIO** resultante desta situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 10/2020/SEASTER** estão a seguir especificado:

Funcional Programática: 43.101.08.122.1297.8338

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte: 0101

Ação Detalhada: 189.517

Valor Mensal: R\$ 70.000,00

Valor Global: R\$ 840.000,00



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Fornecer a SEASTER, por ocasião da entrega do imóvel, “Termo de Entrega de Imóvel”, que será parte integrante deste contrato, contendo a descrição minuciosa do estado do imóvel e dos materiais utilizados, inclusive fotos, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo desde já pelos vícios ou defeitos existentes anteriores à locação;
- b) Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- d) A pagar os impostos (especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício e outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba o **LOCATÁRIO**.
- e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- g) No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou dação em pagamento, informar à SEASTER tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a **LOCADORA** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- h) Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- i) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz em risco a locação, ou, caso existia algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do **LOCATÁRIO**;
- j) Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- l) Adaptar e/ou permitir a adaptação de layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes do **LOCATÁRIO**;
- m) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- n) Auxiliar o **LOCATÁRIO** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- o) Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- p) Resolver problemas estruturais que o imóvel apresenta, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- q) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o **LOCATÁRIO** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Pagar pontualmente o aluguel, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu, sendo vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do **LOCADOR**;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, nas mesmas condições que recebeu, com base no Termo de Entrega do imóvel descrito no item "a" da Cláusula 6.1, salvo as deteriorações decorrentes do seu desgaste natural;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
- g) Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigências de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**;
- h) Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;
- i) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- j) Substituir os equipamentos, materiais e peças pelas mesmas marcas e especificações dos materiais constantes do Termo de Entrega do imóvel locado;
- k) Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
- m) Atestar as notas fiscais/faturas por meio de servidor competente para tal;
- n) Aplicar sanções administrativas regulamentares e contratuais;
- o) Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda/SEASTER, para funcionamento do prédio SEDE, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.



CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela LOCATÁRIA, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 8.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer às disposições contidas no Decreto nº 870, de 4/10/2013 naquilo que for compatível com a natureza do contrato;
- 8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. A fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste, para os subsequentes.
- 9.2. Se a variação se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o **LOCADOR** aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.
- 9.3. Caso o **LOCADOR** não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual ocorrerá à preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.
- 9.4. No momento da incidência do reajuste diante da necessidade de contingenciamento de despesa, é facultado ao **LOCATÁRIO** negociar com o **LOCADOR** a renúncia ao direito ou a utilização de outro índice.
- 9.5. O **LOCATÁRIO**, no seu lícito interesse, e mediante procedimento formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá rescindir este contrato, por quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao **LOCADOR**, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, e com antecedência mínima de 30 dias, sem, prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.6. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos inc. VI, IX e X, que sejam aplicáveis as estas relações locatícias.
- 9.7. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os inc. XIUI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente a culpa do **LOCADOR**, o **LOCATÁRIO** o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.



9.8. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o **LOCATÁRIO** poderá considerar o contrato rescindido unilateralmente ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

10.1. Os débitos do **LOCADOR** para com o Estado do Pará, decorrentes ou não dos ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na norma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

11.1. A vigência do presente instrumento persistirá em qualquer hipótese de transferência de terceiros a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, devendo o novo adquirente respeitar o presente contrato em seus termos e condições constituindo-se obrigação do **LOCADOR** promover, no prazo de 20 dias a contar da assinatura do presente instrumento a inscrição deste Contrato de Locação no Registro de Imóveis competente, na forma do art. 8º, da Lei nº 8.245/91.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Obriga-se o **LOCADOR** a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

12.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e artigo 578 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As benfeitorias necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de benfeitoria útil, esta poderá ser abatida no valor do aluguel, desde que autorizado pelo **LOCADOR**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo **LOCATÁRIO** devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios, nos termos constantes da vistoria.

SUBCLÁUSULA QUARTA: As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela **LOCATÁRIA**, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUBCLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo sempre assegurado ao **LOCADOR** a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

13.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificados, o **LOCATÁRIO** decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como o descumprimento de qualquer dos deveres nele elencados, sujeitará o **LOCADOR**, garantia a previa defesa, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTETABILIDADE

14.1. Deverão ser utilizadas, preferencialmente, materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Deverão ser priorizados o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **LOCATÁRIO** deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002 do CONAMA e na IN SLTI/MPOG nº, de 19/10/10, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e aos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- b) O **LOCADOR** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo à classificação civil originários da contratação, obedecendo à classificação presente nossa termos dos arts. 3º e 10º supracitadas Resolução CONAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEASTER.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a Apresentação de Recibo, liquidado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de maio de 2020

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.


JOSÉ ABRANCHES DE ALMEIDA
ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA


ANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA
ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:



CPF: 1861149812-87

2. NOME:



CPF: 759.277.482.87

DOE nº 34307

DATA: 22/08/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020/SEASTER

Processo nº 2020/251490
 Objeto: aquisição emergencial de Hortigranjeiros.
 Vigência: 01/06/2020 a 30/08/2020
 Data da Assinatura: 01/06/2020
 Unidade Orçamentária: 87101
 Funcional Programática: 87.101.08.244.1505.8860
 Elemento de Despesa: 3390.30
 Fonte: 0107/0139002243
 Ação Detalhada: 243.153/243.078/260.948
 Valor Global: R\$ 139.363,80
 Contratado: L. PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP
 CNPJ: 28.355.705/0001-40
 Endereço: Rodovia Augusto Montenegro nº 238 Loja 01, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-001 Belém/PA.
 Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 568858**DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12 /2019**

Partes: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE ou SEASTER, neste ato representado por seu titular, Sr. INOCENCIO RENATO GASPARIM e L. PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita sob CNPJ nº 28.355.705/0001-40, com Inscrição Estadual nº 15.573.177-7, situada à Rodovia Augusto Montenegro nº238 Loja 01 - Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-001, Belém-Pa, E-mail lpinheiro.comercial@outlook.com, fone: (91)98586-9994, representada por Sr. LUCIVALDO PINHEIRO DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 21, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$148.589,35 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:870101, Função Programática:87.101.08.244.1505.8860, Natureza da Despesa: 3390.30, Fonte: 0107/0339002243/0139002243
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inocencio Renato Gasparim.
 DATA: 01/06/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº. 12/2020, autorizando o contrato que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, para atendimento das necessidades administrativas do órgão, com fundamento no disposto pelo art. 21, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, a teor das justificativas e elementos constantes do Processo Administrativo nº. 2020/263926/SEASTER.

Belém, (PA), 01 de junho de 2020.
 INOCENCIO RENATO GASPARIM
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Protocolo: 568830**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.13 /2020**

Partes: O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada CONTRATANTE ou SEASTER, neste ato representado por seu titular, Sr. INOCENCIO RENATO GASPARIM e L. PINHEIRO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita sob CNPJ nº 28.355.705/0001-40, com Inscrição Estadual nº 15.573.177-7, situada à Rodovia Augusto Montenegro nº238 Loja 01 - Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-001, Belém-Pa, E-mail lpinheiro.comercial@outlook.com, fone: (91)98586-9994, representada por Sr. LUCIVALDO PINHEIRO DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 21, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$139.363,80 (cento trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:870101, Função Programática:87.244.1505.8860, Natureza da Despesa: 3390.30, Fonte: 0107/0139002243
 Ação Detalhada: 243.078/243.153/260.948.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inocencio Renato Gasparim.
 DATA: 01/06/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº. 13/2020, autorizando o contrato que tem por objeto a aquisição de Hortigranjeiros, para atendimento das necessidades administrativas do órgão, com fundamento no disposto pelo art. 21, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, a teor das justificativas e elementos constantes do Processo Administrativo nº. 2020/251490/SEASTER.

Belém, (PA), 01 de junho de 2020.
 INOCENCIO RENATO GASPARIM
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Protocolo: 568837**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020**

PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, situada na Avenida Governador José Malcher, nº. 1018, Nazaré, CEP 66055-260, Belém, Pará, neste ato representada por seu titular, Sr. INOCENCIO RENATO GASPARIM e ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 21.490.094/0001-02, com sede na Av. José Malcher, nº 1.006, sala 01 B, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-260. Representado JOSÉ ABRANCHES DE ALMEIDA, português, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº W453033-Q CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF nº 125.530.502-91, e pela Sra. ANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA, brasileira, casada, empresária, portadora de Cédula de Identidade nº 1371062 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 286.913.262-04, ambos domiciliados e residentes nesta capital, na Av. José Malcher, nº 906, apto. 802, Nazaré, CEP 66.055-260, Residente e domiciliada nesta cidade de Belém do Pará.

OBJETO: locação de imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº 1018, Bairro de Nazaré no município de Belém, Estado do Pará.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993, e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991 e da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

VALOR MENSAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
 VALOR GLOBAL: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 43.101.08.122.1297.8338, Natureza de Despesa: 3390.39, Fonte: 0101, Ação Detalhada: 189.517, Valor Mensal: R\$ 70.000,00, Valor Global: R\$ 840.000,00.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inocencio Renato Gasparim.
 DATA: 01/06/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº. 10/2020, autorizando o contrato que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº 1018, Bairro de Nazaré no município de Belém, Estado do Pará., com fundamento no disposto no art. 24, inciso X da Lei 8.666/1993, e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/1991 e da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, a teor das justificativas e elementos constantes no Processo Administrativo nº 2019/437529/SEASTER.

Belém, (PA), 01 de junho de 2020.
 INOCENCIO RENATO GASPARIM
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO EMPREGO E RENDA.

Protocolo: 568717**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 634/2020 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2020/492443

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(A), DJANDRIA CUNHA PLACHI, matrícula: 5912030, lotado na SEASTER (ABRIGO DE MULHERES DE SANTAREM), o recurso financeiro de suprimento de fundos, com objetivo de ATENDER DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO NA COMPRA DE EPIS (PROTEÇÃO PESSOAL) 87101-08.244.1505.8860 0107 243.153 3390 30 339030: DESPESAS R\$ 2.000,00

Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 03 de AGOSTO de 2020.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
 Mat. 5945555/1

Protocolo: 568666**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 646/2020 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

EXCLUIR as férias dos servidores abaixo, publicada pela PORTARIA nº637/2020 - SEASTER no DOE nº 34.301.

Matrícula	Nome	Período de Gozo	Exercício
3215326/1	Fátima Maria Picanço Rodrigues	21/09 a 20/10/2020	2019/2020
225622/1	Janny da Silva Teles Araújo	01/09 a 30/09/2020	2019/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de agosto de 2020.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda
 Mat. 5945555/ 1

Protocolo: 568777

VALOR: R\$ 3.203.977,19 (três milhões, duzentos e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74201.12.364.1506.8870, 74201.12.364.1506.8868 e 74201.12.571.1506.8471
 FONTE DE RECURSO: 0102 e 0261
 ELEMENTO DA DESPESA: 339037
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: RUBENS CARDOSO DA SILVA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA de processo licitatório para contratação da IOMM PARK LTDA para a prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das instalações, dos bens móveis e imóveis da Universidade do Estado do Pará, bem como postos de saúde e imóveis locados por esta, em caráter emergencial, conforme Termo de Referência constante nos autos, a ser realizado nos campi da Universidade do Estado do Pará - UEPA e com fundamento legal no art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993.
 Belém, 10 de agosto de 2020.
 RUBENS CARDOSO DA SILVA
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 568842

DIÁRIA**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

(art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994)
PORTARIA Nº 1494/20 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994
 OBJETIVO: participar de apresentação de resultado de pesquisa epistemológica

ORIGEM: BELÉM-PA
 DESTINO: SALINÓPOLIS-PA
 NOME DO SERVIDOR: RUBENS CARDOSO DA SILVA
 CARGO: REITOR
 ID. FUNCIONAL: 3175618-3
 DATA INÍCIO: 31.07.2020
 DATA TÉRMINO: 01.08.2020
 QUANTIDADE: 1 e ½ (uma e meia)

PORTARIA Nº 1495/20 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Fund. Legal: art. 145, § 1º e art. nº 146 da Lei nº 5.810, de 24.01.1994
 OBJETIVO: participar de apresentação de resultado de pesquisa epistemológica

ORIGEM: BELÉM-PA
 DESTINO: SALINÓPOLIS-PA
 NOME DO SERVIDOR: PEDRO FERNANDO DA COSTA VASCONCELOS
 CARGO: PROFESSOR ADJUNTO
 ID. FUNCIONAL: 57193239-1
 DATA INÍCIO: 31.07.2020
 DATA TÉRMINO: 01.08.2020
 QUANTIDADE: 1 e ½ (uma e meia)
 NEIVALDO FIALHO DO NASCIMENTO
 ORDENADOR

Protocolo: 568626

FÉRIAS**CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS**

E- Protocolo nº 2019/584707 de 25.11.2019;

PORTARIA Nº 1490/20, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDER, 60(sessenta) dias APENAS DE GOZO DE FÉRIAS a servidora TINY CRISTINA AGUIAR DA SILVA, Id. Funcional nº 3540022/1, cargo PROFESSOR AUXILIAR, lotada no CAMPUS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme abaixo;

Período aquisitivo	Período de gozo
2018	02.12.2019 a 31.12.2019
2019	01.02.2020 a 01.03.2020

RUBENS CARDOSO DA SILVA
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

Protocolo: 568631

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 650/2020 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2020/582941

R E S O L V E:

CONCEDER, 120 (CENTO E VINTE) dias Licença Prêmio no período de 03/09/2020 A 31/12/2020 correspondente aos triênios 01/08/2013 A 31/07/2016 E 01/08/2016 A 31/07/2019, para o servidor RAIMUNDO BENEDITO GOMES, Matrícula nº 3255670, AUXILIAR OPERACIONAL lotado na SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda em, 10 de AGOSTO de 2020.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 568807

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 0649/2020 - SEASTER

Processo: 2020/566882 Laudo Médico: 59595

Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE CASTRO LIMAMatrícula: 54190956

Lotação: SEASTER

Período: 23/12/2029 A 19/07/2020

120(CENTO VINTE) dias DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 10 de AGOSTO de 2020.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

Protocolo: 568804

ERRATA

PORTARIA Nº 637/2020 - SEASTER, DE 04 de Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.301 de 05 de Agosto de 2020. Protocolo 567013

ONDE SE LÊ: 32244775/1 - Adria Lúcia Tavares Miranda 01/09 a 30/09/2020 - 2017-2018

LEIA-SE: 32244775/1 - Adria Lúcia Tavares Miranda 01/09 a 30/09/2020 - 2018/2019

ONDE SE LÊ: 3214850/1 - Célia Regina das N. Favacho - 01/09 a 30/09/2020 - 2017/2018

LEIA-SE: 3214850/1 - Célia Regina das N. Favacho - 01/09 a 30/09/2020 - 2018/2019

ONDE SE LÊ: 54199398/3 - Taynam de Maria Lobato Cardias Maciel - 01/09 a 30/09/2020 - 2019/2020

LEIA-SE: 54199398/3 - Taynam de Maria Lobato Cardias Maciel - 01/09 a 30/09/2020 - 2017/2018

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém, 09 de junho de 2020.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945803/1

Protocolo: 568640

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020/SEASTER

Processo nº 2020/263926

Diário Oficial nº 34.302, de 06 de agosto de 2020.

Número de Protocolo: 567408

Onde se lê: Unidade Orçamentária:**Leia-se:** Unidade Orçamentária: 87101

Protocolo: 568617

CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020/SEASTER**

Processo nº 2019/437529

Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Governador José Malcher nº 1018, Bairro de Nazaré no município de Belém, Estado do Pará.

Vigência: 01/06/2020 a 31/05/2021

Data da Assinatura: 29/05/2020

Unidade Orçamentária: 43.101

Funcional Programática: 43.101.08.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 3390.39

Fonte: 0101

Ação Detalhada: 189.517

Valor mensal: R\$ 70.000,00

Valor Global: R\$ 840.000,00

Contratado: ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMRENTOS

CNPJ: 21.490.094/0001-02

Endereço: Av. Governador José Malcher nº. 1.006, sala 01 B, bairro: Nazaré, Belém/PA CEP: 66.055-260

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Protocolo: 568719

SEDES SIGC V.01 CONSULTA SALDO DO CONTRATO PRODEPA:13/08/2020

TRANSACAO: C20480 SISTEMA: 7Y

Orgao..... 43101 SEC.DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Num. Contrato..... 10/2020 Tot.Aditivos.....

Fornecedor..... ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Data Inicio Vigencia 01/06/2020 Data Fim Vigencia.. 31/05/2021

Saldo a Empenhar.... 840.000,00 (Saldo Total do Contrato)

Valor Vigente..... 840.000,00 Valor Global. 840.000,00

*** CONTRATO SEM PRD. SEU SALDO ESTA" DESATUALIZADO ***

U.G Saldo a Empenhar Valor Empenhado
Valor Global U.G

430101 840.000,00
840.000,00

PF1=HELP PF2=FIM PF3=ANTES

ENTR C20480

SEDES SIGC V.01 CONSULTA FICHA CADASTRAL DO CONTRATO PRODEPA:13/08/2020
TRANSACAO: C20410 SISTEMA: 7Y

Dotacoes do Contrato de Servico

Orgao..... 43101 SEC.DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Num. Contrato..... 10/2020 Unid. Gestora Respons. 430101

Fornecedor..... 21490094000102 ABRANCHES ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA

Conta / Grupo / Classe / Dotacao Orcamentaria / U.G

333903910 LOCACAO DE IMOVEIS 430101

7 SERV. DE LOCACAO

9 PJ- LOC. DE IMOVEIS

243101081221297833800000101000000339039004301014120008338C

PF1=HELP PF2=FIM PF3=ANTES

ENTR C20410